

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 8/2014  
Pregão Presencial N° 2/2014  
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZALTENSE**, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 29/01/2014, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Pedro Álvares Cabral, 300, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 125/13, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação/aquisição conforme o item 1, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal n.º 10.520/02**, e dos Decretos Municipais n° 595/12 e 705/2013, com aplicação subsidiária da **Lei Federal n° 8.666/93**.

**1 - DO OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, durante o exercício de 2014.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no **item 7** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE, RS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO:** 8/2014  
Pregão Presencial N° 2/2014  
**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
-----

**AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE, RS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO:** 8/2014  
Pregão Presencial N° 2/2014  
**ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada através da apresentação de qualquer documento de identidade com foto.

3.1. A documentação referente ao credenciamento de que trata o **item 3.1** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário,

sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**a.6)** cópia do documento de identidade, se profissional autônomo.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no **art.654, §1º, do Código Civil**, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (**b.1 e b.2**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos **art. 42 a 45 da Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos **itens 6.15 a 6.18 e 7.3**, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos **art. 42 a 45 da Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos **itens 6.15 a 6.18 e 7.3**, deste edital, conforme o disposto no **art. 34, da Lei 11.488**, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b) apresentar as seguintes declarações identificadas e assinadas pelo Representante Legal:**

**b1)** Declaração de que não possui fatos impeditivos do direito de

participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal. **(ANEXO II)**

**b2)** Declaração de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei. **(ANEXO II)**

**b3)** Declaração de que a empresa cumpre plenamente com o previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. **(ANEXO II)**

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** **descrição completa do produto ofertado, marca;**

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.2** Os licitantes deverão entregar obrigatoriamente, para facilitar a apuração dos resultados, através de pendrive, CD-R ou DVD-R identificados com o nome da empresa, o arquivo em mídia digital, (retorno das propostas) no formato XML, gerado pelo sistema SYSPROPOSTA que estará disponível gratuitamente aos interessados no seguinte endereço

<http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi> (Instruções) -

<http://site.systempro.com.br/syspropostas/syspropostas.exe> (Programa).

**5.3** Para fins do parágrafo anterior será disponibilizado aos interessados, no momento da retirada do edital, o arquivo em formato XML que contém todos os itens da licitação para ser processado.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 60 segundos para apresentar nova proposta.

**6.5.2** A fixação do tempo do item anterior poderá ser arbitrada pelo

pregoeiro em razão da complexidade do bem e a dificuldade da licitante calcular seu novo preço.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor estabelecido pelo Pregoeiro, de acordo com cada Item do objeto.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou acima do preço de referência.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no **art. 44, §2º**, da **Lei Complementar 123/06**, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao **item 3.5 e 3.5.1**, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais

microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **item 6.15.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens **6.15** a **6.17**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1 Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:**

### **HABILITAÇÃO FISCAL**

**a)** Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**b)** Certidão de **Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a **Certidão relativa a Tributos Federais**, expedida pela Receita Federal;

**c)** Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**d)** Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**e)** Certidão de regularidade Fiscal com Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**f)** Certidão de regularidade Fiscal com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

### **DECLARAÇÕES**

**a)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal. **(ANEXO III)**

**b)** Declaração identificada e assinado pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei n° 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei. **(ANEXO III)**

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que

seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **3.5 e 3.5.1**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no **item 7**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no **item 7.3**, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o **item 7.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 7.3**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no **item 8.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no **item 12.1, alínea a**, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante sem prejuízo das penalidades previstas e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos. Portanto, a falta de manifestação imediata e motivada do licitante

importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, conforme previsto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 4º, inciso XX.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**9.5.** Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista a aquisição / contratação.

**9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes, presentes na reunião, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

**9.7.** Dentro do prazo previsto, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**9.8.** Aplicar-se-á para utilização deste item, todos os dispositivos normativos do Artigo 109 da Lei Federal No 8.666/93, tanto por parte da participante recorrente, como da administração.

**9.9.** O protocolo de recurso ou de impugnação ocorrerá na data em que a via original der entrada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzaltense. Não serão aceitos recursos ou protocolos via FAX, Telefone ou e-mail.

**9.10.** Se em exame preliminar a autoridade entender necessário, poderá dar efeito suspensivo a impugnação apresentada tempestivamente.

## **10 - DOS PRAZOS DA GARANTIA:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 dias, convocará a vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **11. - DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**11.1** Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a **assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo "V") pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.**

**11.2** A administração é facultado, quando a proponente vencedora não atender, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos de habilitação e feita as devidas negociações, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, previstas em edital e no contrato.

**11.3** A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através do Diário Oficial do Município de Cruzaltense, por informativo na home page [www.cruzaltense.rs.gov.br](http://www.cruzaltense.rs.gov.br) ou por correio eletrônico. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzaltense para assinarem a Ata, sob pena das **sanções previstas no item 15 deste Edital.**

**11.4** Como ato concreto para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerada a participação da empresa vencedora no certame licitatório, tendo esta apresentado sua proposta final. Em caso de recusa da primeira colocada em fazê-lo, fica facultado ao Órgão Gerenciador examinar a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e, procedendo a

sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e, assim sucessivamente.

**11.5 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade até 31 de dezembro de 2014.**

**11.6** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

**11.7** Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**11.8 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.**

## **12. - DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

**12.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Ordem de compra e assinatura da Ata de Registro de Preços.**

**12.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**12.3** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993.

**12.4** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**12.5** A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, para a devida repactuação dos valores.

**12.6** A repactuação poderá ser registrada por simples termo de apostilamento ao contrato inicial.

**12.7** A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.8** Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**12.9** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

## **13. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**13.1.1** Automaticamente:

**13.1.1.1** Por decurso do prazo de vigência;

**13.1.1.2** Quando não restarem fornecedores registrados;

**13.1.1.3** Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

**13.2** O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**13.2.1** A pedido quando:

**13.2.1.1** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**13.2.1.2** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

**13.2.2** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 15 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**13.2.3** Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

**13.2.3.1** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.1 do Edital;

**13.2.3.2** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**13.2.3.3** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

**13.2.3.4** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

**13.2.3.5** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**13.2.3.6** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**13.3** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Município.

#### **14 - DO PAGAMENTO:**

**14.1.** O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos solicitados, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**14.2** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**14.3** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**14.4** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**14.5** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**14.6** No caso de incorreção das faturas, as mesmas serão devolvidas e o pagamento efetuar-se-á após a data de reapresentação das mesmas, tornando sem efeito o item **14.5**.

**14.7** A Licitante autoriza o Município de Cruzaltense, RS a descontar do valor de suas faturas, quando necessário, as suas obrigações pecuniárias correspondentes a:

**a)** multas;

**b)** reparação dos danos comprovadamente causados, na execução do objeto, pelo Licitante ou suas subcontratadas, ao Município ou à Terceiros;

**c)** recolhimentos previdenciários, FGTS e salários atrasados dos empregados alocados para execução do objeto;

**d)** impostos, tarifas, taxas, contribuições que por ventura venham a incidir sobre o presente contrato;

**e)** quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Licitante pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que pagas pelo Município, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a Licitante;

**14.8** O Licitante autoriza ainda o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhes forem devidos, ou da garantia contratual, caução, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada à prévia defesa.

#### **15 - DAS PENALIDADES:**

**15.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de **10 dias**, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**15.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**15.3** Além das penalidades citadas, a licitante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Cruzaltense-RS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**15.4** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Cruzaltense-RS, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**15.5** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Cruzaltense-RS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**15.6** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **16 - DA SOLICITAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1** O objeto deverá ser entregue na **Escola Municipal Osório Duque Estrada**, no horário de expediente.

**16.2** Verificada a desconformidade do objeto ou parte deste, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**16.3** O objeto entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de

forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**16.4** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**16.5** O pedido, ou a convocação, será feito, desde que haja necessidade, após a homologação da licitação, mediante solicitação da Secretaria Municipal correspondente.

**16.6** Equipamentos, móveis, ou produtos desmontados deverão ser entregue montados e instalados nos seus respectivos locais, sem ônus para o município.

**16.7 Em caso de alimentos, medicamentos e outros produtos perecíveis a vencedora deverá entregar os produtos com no mínimo 12 (doze) meses de validade, a contar da data de entrega dos mesmos.**

**16.8** A empresa vencedora deverá entregar o objeto ou executar os serviços de acordo com as características e exigências do Edital/Contrato.

**16.9** As despesas referente a troca dos produtos incompatíveis com os padrões exigidos serão por conta do fornecedor.

## **17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**17.1** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do edital, nas formas, prazos e termos da Lei Federal 8.666/93, cabendo-lhes os ônus das provas e dos custos administrativos.

**17.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer nos prazos, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**17.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar da licitação.

**17.4** A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolada no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** O edital e/ou seus anexos, informações ou esclarecimentos de dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cruzaltense, RS, setor de Licitações, sito na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 300, e-mail: licitacao@cruzaltense.rs.gov.br, no horário compreendido na parte da manhã entre as 9:00 e 11:00 e na parte da tarde entre as 14:00 e 16:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para realização do certame.

**18.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**18.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**18.4** Por conveniência exclusiva da Administração do Município de Cruzaltense, RS, poderá ser transferida a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

**18.5** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**18.6** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**18.7** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos **item 7**, serão tidas como originais e poderão ter a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**18.8** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**18.9** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.10** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**18.11** A inabilitação do participante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**18.12** Constitui rescisão do Contrato, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou sem autorização prévia do Município. (Art.78, Inciso VI Lei Federal 8.666/93).

**18.13** A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar ao Município, quando na execução do objeto.

**18.14** Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á ata circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seu representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

**18.15** A homologação do presente processo licitatório é de competência do Sr. Prefeito Municipal.

**18.16** A Lei Federal No 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste Edital.

**18.17** O Edital será fornecido gratuitamente por meio eletrônico (e-mail), após o cadastramento da empresa interessada, bem como estará a disposição dos interessados que o solicitarem.

**18.18** A empresa, seus sócios ou proprietários deverão manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, mantendo em dia seus compromissos com a tesouraria municipal, e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

**18.19** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**18.20** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo órgão jurídico do Município.

## **19 - DO FÓRUM**

**19.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **20 - Fazem parte deste edital:**

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA/ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE ETIQUETAS PARA OS ENVELOPES

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Cruzaltense, RS, 16 de Janeiro de 2014.

<p>Assinatura da autoridade</p> <hr/>	<p>Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.</p> <p>Em 16 de Janeiro de 2014.</p> <hr/> <p>Assessoria Jurídica</p>
---------------------------------------	---

**ANEXO I**

LICITAÇÃO NUMERO.....:8/2014  
 MODALIDADE.....:Pregão Presencial 2/2014  
 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS..:29/01/2014  
 HORÁRIO.....:09:00  
 LOCAL DE ABERTURA.....:Prefeitura Municipal de Cruzaltense  
 TIPO MENOR PREÇO.....:Unitário

-----  
 FORNECEDOR.....:  
 ENDEREÇO.....:  
 CNPJ.....: - IE:  
 CIDADE.....:- - CEP...:  
 TELEFONE.....: FAX:  
 -----

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	130,0000 UN	Abacaxi Abacaxi, in natura, frutos no grau médio de amadurecimento e uniformes; sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Valor de Referência: 5,0000 Marca: _____	_____	_____
2	80,0000 PC	Açucar cristal 5kg Açucar cristal, superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, detritos de animais ou vegetais, sujidades. Embalagem de 5KG. Valor de Referência: 11,8400 Marca: _____	_____	_____
3	30,0000 UN	Alho 250gr, aproximadamente. Alho in natura cabeça, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados sem danos mecânicos ou causado por pragas. Valor de Referência: 4,0000 Marca: _____	_____	_____
4	80,0000 PC	Amido de milho - Pacote 500gr Valor de Referência: 3,0000 Marca: _____	_____	_____
5	50,0000 UN	Arroz integral 1kg Valor de Referência: 5,5000 Marca: _____	_____	_____
6	20,0000 PC	Aveia em flocos 250gr Valor de Referência: 3,7500 Marca: _____	_____	_____
7	60,0000 UN	Azeite de Oliva Embalagem com 500 ml Valor de Referência: 18,5000 Marca: _____	_____	_____
8	900,0000 KG	Banana caturra Valor de Referência: 2,4600 Marca: _____	_____	_____
9	300,0000 KG	Batata inglesa branca Valor de Referência: 3,7000 Marca: _____	_____	_____
10	400,0000 PC	Bolacha Tipo Maria 400g Valor de Referência: 3,6300 Marca: _____	_____	_____
11	50,0000 KG	Beterraba Valor de Referência: 3,7000 Marca: _____	_____	_____

12	300,0000	PC	Bolacha salgada integral 400g Valor de Referência: 3,9500 Marca: _____	_____	_____
13	40,0000	UN	Café 200gr. Café Granulado, forte, Marca de referência: Nescafé Tradição, ou equivalente. Valor de Referência: 12,6000 Marca: _____	_____	_____
14	35,0000	PC	Canela em pó - 20Gramas Valor de Referência: 1,7200 Marca: _____	_____	_____
15	600,0000	KG	Carne bovina moída de 1ª Carne deve estar em bom estado de conservação, deverá ser moída quando solicitado pela Secretaria. Valor de Referência: 13,5000 Marca: _____	_____	_____
16	800,0000	KG	Carne de frango, coxa e sobrecoxa. Produto Congelado, não temperado, sem manchas e parasitas. Tamanho uniforme. Acondicionado em saco plástico atóxico, com identificação do fabricante, apresentando selo S.I.F ( Serviço de Inspeção Federal). Valor de Referência: 5,9400 Marca: _____	_____	_____
17	400,0000	KG	Carne bovina pura para bife de 1ª Valor de Referência: 15,0000 Marca: _____	_____	_____
18	250,0000	KG	Cebola. Cebola branca, sem réstia, in natura, tamanho médio, de primeira qualidade, com cascas sãs e sem rupturas. Valor de Referência: 3,5400 Marca: _____	_____	_____
19	150,0000	KG	Cenoura Valor de Referência: 3,1900 Marca: _____	_____	_____
20	40,0000	CX	Chá c/10 saches 10g Valor de Referência: 3,7500 Marca: _____	_____	_____
21	350,0000	UN	Chocolate em pó 500 g. Valor de Referência: 4,7300 Marca: _____	_____	_____
22	40,0000	PC	Colorífico 500g Valor de Referência: 4,0300 Marca: _____	_____	_____
23	50,0000	UN	Couve chinesa Valor de Referência: 4,8800 Marca: _____	_____	_____
24	100,0000	CX	Creme de leite, embalagem de 200gr aproximadamente. Valor de Referência: 3,0800 Marca: _____	_____	_____
25	70,0000	PT	Doce de frutas 400g Valor de Referência: 3,6300 Marca: _____	_____	_____
26	70,0000	PC	Ervilha In Natura congelada 300g Valor de Referência: 3,7400 Marca: _____	_____	_____
27	30,0000	LT	Extrato de tomate 350g	_____	_____

			Valor de Referência: 3,8400 Marca: _____		
28	70,0000	PC	Farinha de trigo especial tipo 1. Embalagem 5kg. Valor de Referência: 10,8500 Marca: _____		
29	50,0000	PC	Farinha de trigo integral 1kg Valor de Referência: 3,0900 Marca: _____		
30	60,0000	PT	Doce de leite 400g Valor de Referência: 4,6500 Marca: _____		
31	50,0000	LT	Fermento em pó (lata) 250g Valor de Referência: 5,4800 Marca: _____		
32	70,0000	UN	Gelatina em pó - sabores diversos - Cx 45g Valor de Referência: 1,0000 Marca: _____		
33	800,0000	LT	Iogurte 1 litro vários sabores Valor de Referência: 2,8900 Marca: _____		
34	150,0000	KG	Laranja Valor de Referência: 3,0000 Marca: _____		
35	5,0000	PC	Leite em pó 25kg Valor de Referência: 362,5000 Marca: _____		
36	40,0000	LT	Leite integral UHT. Embalagens longa vida (Tetra Pak ou sachê) de 1 Litro, ou equivalente. Valor de Referência: 3,2100 Marca: _____		
37	50,0000	PC	Lentilha 250g Valor de Referência: 4,5800 Marca: _____		
38	60,0000	KG	Limão Limão de primeira qualidade, fresco, em condições adequadas para o consumo. A fruta não deverá apresentar manchas, nem defeitos na casca. Valor de Referência: 5,2800 Marca: _____		
39	500,0000	KG	Maçã Valor de Referência: 4,5700 Marca: _____		
40	80,0000	PC	Macarrão tipo parafuso Embalagem com 500g Valor de Referência: 2,9500 Marca: _____		
41	70,0000	UN	Maionese light 500gr Valor de Referência: 6,8500 Marca: _____		
42	70,0000	KG	Mamão Valor de Referência: 4,0200 Marca: _____		
43	90,0000	KG	Mandioca descascada Valor de Referência: 3,2500 Marca: _____		
44	100,0000	PT	Margarina 25% menos gordura 500g Valor de Referência: 3,3700		

		Marca: _____		
45	100,0000	PC	Massa para pastel - tamanho médio com 500g Valor de Referência: 4,0000 Marca: _____	_____
46	35,0000	KG	Moranga cabotiá Valor de Referência: 2,7000 Marca: _____	_____
47	190,0000	PC	Milho em grãos In Natura congelado 300g Valor de Referência: 4,8500 Marca: _____	_____
48	50,0000	KG	Mortadela s/ gordura Valor de Referência: 7,7500 Marca: _____	_____
49	150,0000	UN	Óleo de soja, refinado, embalagem de 900ml. Valor de Referência: 4,3500 Marca: _____	_____
50	100,0000	PC	Orégano 25gr Orégano, condimento, apresentação natural; aplicação culinária em geral. Embalagem de 25gr. Valor de Referência: 2,0000 Marca: _____	_____
51	300,0000	DZ	Ovos de galinha (dúzia) Valor de Referência: 4,3400 Marca: _____	_____
52	300,0000	KG	Pão para cachorro quente Valor de Referência: 7,9100 Marca: _____	_____
53	120,0000	KG	Pão fatiado Valor de Referência: 7,4200 Marca: _____	_____
54	170,0000	KG	Pão tipo Francês Valor de Referência: 7,7500 Marca: _____	_____
55	120,0000	KG	Peito de frango; Peito de frango, não temperado, sem manchas e parasitas. Tamanho uniforme. Valor de Referência: 7,7600 Marca: _____	_____
56	1.000,0000	UN	Picolé - 60G Sabores Sortidos. Valor de Referência: 2,0000 Marca: _____	_____
57	20,0000	KG	Pimentão. Pimentão, de boa qualidade, livre de resíduos, sujidades; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Valor de Referência: 5,7000 Marca: _____	_____
58	180,0000	KG	Repolho Valor de Referência: 2,4300 Marca: _____	_____
59	90,0000	PC	Sagu médio Embalagem com 500g Valor de Referência: 3,9300 Marca: _____	_____
60	70,0000	PC	Sal refinado iodado 1kg Valor de Referência: 1,4900 Marca: _____	_____

61	50,0000 PC	Salsicha de frango sem corante 2,5kg Valor de Referência: 16,7500 Marca: _____	_____	_____
62	20,0000 BD	Sorvete 10kg sabores diversos Valor de Referência: 67,5000 Marca: _____	_____	_____
63	30,0000 PC	Suco em pó 350g Sortido. Valor de Referência: 3,1000 Marca: _____	_____	_____
64	400,0000 KG	Tomate. Tomate, tipo comum, frutos no grau médio de amadurecimento e uniformes; casca brilhante, lisa e firme; sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Valor de Referência: 5,0900 Marca: _____	_____	_____
65	150,0000 GF	Vinagre de vinho tinto 750ml Valor de Referência: 2,7000 Marca: _____	_____	_____
66	110,0000 PC	Arroz, embalagem de 5kg. Arroz branco parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 5 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Valor de Referência: 13,3500 Marca: _____	_____	_____

Frutas, verduras, vegetais e produtos perecíveis: Deverão ser de primeira qualidade, isento de danos mecânicos e fisiológicos. Os produtos de origem animal deverão ser inspecionados, com registro do SIF. As mercadorias devem atender as normas de higiene e qualidade requeridas pela ANVISA. Os produtos devem conter rótulo com data de fabricação e validade bem como a informação nutricional, conforme exigência da ANVISA. Os produtos serão retirados durante o ano de 2013 em diversas vezes, conforme a necessidade, com datas previamente agendadas.

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_

Data: 29/01/2014

Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Empresa...:  
 Carimbo...:

**ANEXO II**

**AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO 8/2014**

**Pregão Presencial - 2/2014**

**PROPONENTE: -**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**CRENCIAMENTO**

**(Apresentar fora dos envelopes)**

, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº , com endereço ,, na cidade de ,  
DECLARA sob as penas da lei:

1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital, conforme previsto no artigo 4, inciso VII, da Lei n 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A inexistência de Fato Superveniente que seja Impeditivo para sua Habilitação, estando ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. Que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei;

4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da lei 8666/93 bem como não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93).

, 29 de Janeiro de 2014.

---

-

## ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

EDITAL DE LICITAÇÃO 8/2014

Pregão Presencial - 2/2014

PROPONENTE: -

TELEFONE:

E-Mail:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

### DECLARAÇÃO

A empresa , inscrita no CNPJ: , com endereço ,, na Cidade de , por seu representante legal abaixo assinado DECLARA sob as penas da lei:

1. Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2. Que em atendimento ao artigo 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, acrescida pela Lei n 9854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

3. Que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;

4. Que nos preços estão inclusos todos os IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, ETC;

5. Que não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nós termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei;

6. Que observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e da legislação pertinente, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da Licitação;

7. Que em caso de divergência dos preços unitário e total apresentados, prevalecerá o preço unitário;

8. Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

9. Que conhece e aceita o inteiro teor do Instrumento Convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como Declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da Licitação;

10. Que abre mão do prazo recursal, desde que habilitada;

11. Que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, que por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

**12.** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da lei 8666/93;

**13.** Que tem Pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;

**14.** Que se vencedora executará os serviços pelo preço proposto nos prazos estabelecidos;

**15.** Que irá executar os serviços de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas/ especificações deste edital

**16.** Que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93).

, 29 de Janeiro de 2014.

---

**ANEXO IV**

MODELO DE ETIQUETAS PARA OS ENVELOPES

**ENVELOPE No 01 - PROPOSTA**

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
EDITAL DE LICITAÇÃO 8/2014  
Pregão Presencial - 2/2014  
PROPONENTE: -

**ENVELOPE No 02 - DOCUMENTAÇÃO**

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
EDITAL DE LICITAÇÃO 8/2014  
Pregão Presencial - 2/2014  
PROPONENTE: -

---

---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2014

Pregão Presencial: 002/2014

Processo Licitatório: 008/2014

O **MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**, RS, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Kely José Longo e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, nesta Ata representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_ nos termos da **Lei Federal n° 10.520**, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 705/2013 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n°. 008/2014, Ata de julgamento de Preços, publicada na imprensa oficial do município e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para possível compra do objeto do Edital em referência citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2014, de \_\_\_\_\_ [descrever objeto a ser fornecido], conforme especificações constantes no Edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2014.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cruzaltense não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3.** Os preços, durante a vigência da Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo

65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**2.3.1.** A DETENTORA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

**2.4.** A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS E DOS PREÇOS**

**3.1.** O(s) item(ns) e o(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços são os especificados abaixo:

Item Descrição Quant. Unid. Marca Preço Unit.

**3.1.1.** Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

**3.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** Os materiais, objeto desta ata serão solicitados conforme necessidade da Secretaria de Educação, e deverão ser entregues em até no máximo 48 (quarenta e oito horas) horas de acordo com as ordens de compra emitidas pela Secretaria

**4.2.** O local de entrega será na Escola Municipal Osório Duque Estrada.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1.** O Município efetuará o pagamento do item, objeto desta ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da entrega dos produtos, apresentação das notas fiscais.

**5.2.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

**5.3.** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata correrão à dotação nº:

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

**6.1.** Os preços expressos nesse contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do

artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**6.1.2.** A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

**7.1.** A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 ( Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de **10 dias**, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**8.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**8.3** Além das penalidades citadas, a licitante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Cruzaltense-RS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**8.4** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Cruzaltense-RS, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**8.5** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Cruzaltense-RS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**8.6** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **9.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

9.3 Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução

9.4 Expedir a ordem compra ou ordem de serviço;

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

9.6 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

9.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.8 Permitir o acesso dos profissionais da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do Contratante, bem, ainda o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste contrato, ressalvados os casos de matéria sigilosa;

9.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada;

9.10 Fornecer, no caso de atividade desenvolvida nas dependências do Contratante, instalações adequadas ao bom desempenho da equipe da Contratada; e

9.11 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações do objeto;

9.12 Solicitar que seja feito o serviço e/ou

substituído o respectivo produto que não atender às especificações constantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

**10.2** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**10.3** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**10.4** Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**10.5** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

**10.6** Responsabilizar-se pelas despesas médicas de servidores/terceirizados, terceiros e empregados seus relativas a acidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto;

**10.7** Atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inadequado à execução do objeto;

**10.8** Arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; com uniformes, indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição de empregadora;

**10.9** Responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários;

**10.10** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do Contratante;

**10.11** Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao Contratante;

**10.12** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto;

**10.13** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**10.14** Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Contratante ou a terceiros, desde que

fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

**10.15** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;

**10.16** Executar o objeto da forma ajustada;

**10.17** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

**10.18** Respeitar e cumprir os dispositivos da Lei trabalhista, no que se refere inclusive aos períodos de refeições e folgas do seu pessoal, responsabilizando-se por eventuais transgressões neste sentido.

**10.19** Zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas.

**10.20** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública.

**10.21** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

**10.22** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, em execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do Contratante;

**10.23** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

**10.24** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura do presente contrato.

**10.25** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

**10.26** Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**10.27** Assumir todos os encargos referente ao transporte,

frete, entre outros quando houver.

**CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**11.1.** Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 008/2014 e a proposta da DETENTORA da Ata.

**11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 705/2013 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

**11.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim - RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cruzaltense, RS \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

CONTRATANTE:  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

04.213.529/0001-44

Testemunhas:

---

---